



PROJETO LEI Nº 4.713 /2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JÓIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jóia para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita



Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 68.573.640,45 (Sessenta e Oito Milhões Quinhentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais com Quarenta e Cinco Centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS
1 – RECEITAS CORRENTES	70.926.485,05
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	9.465.630,00
Receita de Contribuições	2.177.860,00
Receita Patrimonial	8.457.860,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	640.620,00
Transferências Correntes	49.850.415,05
Outras Receitas Correntes	334.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	13.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00
Alienação de bens	12.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.780.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	2.180.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	3.600.000,00



8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	8.145.844,60
.....	
TOTAL	68.573640,45

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 68.573.640,45 (Sessenta e Oito Milhões Quinhentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais com Quarenta e Cinco Centavos), sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento.

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	61.408.366,20
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	40.141.560,19
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.121.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	20.145.306,01
4. DESPESAS DE CAPITAL	3.085.450,82
4.1 – Investimentos	2.104.450,82
4.2 - Inversões Financeiras	5.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	976.000,00
Sub Total	64.493.817,02
9.9 - Reserva de Contingência	4.079.823,43
TOTAL GERAL	68.573.640,45



Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.194/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 4.194/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade



de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



Art. 11º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 4.194/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

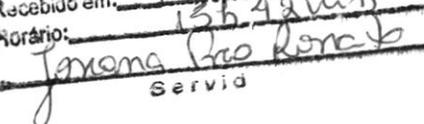
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13º O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jóia-RS,
Em 17 de Novembro de 2023.


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO Nº: 4.413
Recebido em: 17.11.2023
Horário: 13h42min

servid



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação deste Egrégio Poder, Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa orçamentária para o exercício de 2024.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 4.194 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

Na elaboração do presente projeto de lei procuramos atender as demandas da sociedade, incluindo ações no sentido de melhorar o serviço público a ser disponibilizado ao cidadão, bem como estruturar programas que venham atender a população.

Para viabilizar o cumprimento destas ações buscamos uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Na previsão da receita foi analisado a evolução dos últimos três anos bem como o cenário atual e as projeções para o ano de 2024 estabelecidas pelo Estado e União. Já na despesa foi fixado os valores necessários para cumprir os contrato em



execução, as despesas em manutenção, assim como os investimentos necessários para melhorias no âmbito municipal.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito de Jóia-RS,
Em 17 de Novembro de 2023.


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

MUNICÍPIO DE JÓIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE
LÍQUIDA DO ANO DE 2022

Código / Especificação	Valor Previsto
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	64.400.334,05
(-) 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) Deduções das Receitas Correntes	7.141.235,56
(-) 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios (RPPS)	1.740.242,03
(-) 1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	140.669,99
(-) 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.723.030,47
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I)	49.655.156,00
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Individuais (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais e 3140 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - COVID-19).	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (II)	49.655.156,00
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada e 3150 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - COVID-19).	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (III)	49.655.156,00

EMENDAS INDIVIDUAIS (1,2%) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA – R\$ 595.861,87

EMENDAS DE BANCADA (1%) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA – R\$ 496.551,56

ESTES VALORES ESTÃO DISPONÍVEIS:

NAS DOTAÇÕES DA DESPESA “389” R\$ 794.482,49

- SENDO 50% DAS EMENDAS INDIVIDUAIS LIVRE R\$ 297.930,93 + R\$ 496.551,56 DAS EMENDAS DE BANCADA

NAS DOTAÇÕES DA DESPESA “5834” R\$ 297.930,93

- SENDO 50% DAS EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS A SAÚDE R\$ 297.930,93

MUNICÍPIO DE JÓIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF Art. 5º, inciso V
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 59

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2024	FORMA DE COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	Desconto Pagamento IPTU á vista	92.000,00	Redução da Despesa e Equilíbrio Orçamentário
TOTAL				92.000,00

MUNICÍPIO DE JÓIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita (1)	2.496.308,38
Decorrente de Receitas Tributárias	416.903,07
Decorrente de Transferências Correntes	2.079.405,31
(-) Transferências ao FUNDEB	-240.800,58
Impacto de Novas DOCC (2)	3.576.812,48
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-794.140,75
Relativas a Outras Despesas Correntes	4.370.953,23
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	SEM MARGEM

MUNICÍPIO DE JÓIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE E ATUALIZAÇÃO DAS METAS FISCAIS
LRF Art. 5º

(A) - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2024	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	42.680.929,84	54.122.030,45
Receitas Primárias Previstas (1)	46.141.884,97	52.164.170,45
Despesas Totais Previstas	47.394.344,75	54.122.030,45
Despesas Primárias Previstas (2)	47.195.118,15	53.000.530,45
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	-1.053.233,18	-836.360,00

(B) - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2024	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Previdenciárias Totais Previstas	12.930.113,14	14.451.610,00
Receitas Primárias Previdenciárias Previstas (1)	7.895.761,56	7.951.610,00
Despesas Previdenciárias Totais Previstas	7.489.717,62	14.451.610,00
Despesas Primárias Previdenciárias Previstas (2)	7.489.717,62	14.451.610,00
Resultado Primário Previsto para o RPPS (1 – 2)	406.043,94	-6.500.000,00

(C) – CONSOLIDAÇÃO GERAL (A + B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2024	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	55.611.042,98	68.573.640,45
Receitas Primárias Previstas (1)	54.037.646,53	60.115.780,45
Despesas Totais Previstas	54.884.062,37	68.573.640,45
Despesas Primárias Previstas (2)	54.684.835,77	67.452.140,45
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	-647.189,24	-7.336.360,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

A) Os valores referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.

B) Os valores relativos à arrecadação prevista de 2023 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de Outubro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas.

D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a reestimativa de 2023 e as estimativas da receita para 2024, 2025 e 2025 foram os mesmos que nortearam a Lei de Diretrizes Orçamentária.

E) Também foram utilizados os dados fornecidos pela FAMURS, das projeções estabelecidas pelo estado do Rio Grande do Sul e pelo Governo Federal.

Formando desta maneira um conjunto de projeções mais próximo da realidade do que se pretende arrecadar para o ano de 2024.

MUNICÍPIO DE JÓIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA
Metodologia da IN nº 04/2021, do TCE/RS

Código / Especificação	Valor Previsto
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	70.915.775,05
(-) 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) Deduções das Receitas Correntes	8.145.844,60
(-) 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios (RPPS)	1.971.610,00
(-) 1.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	200.000,00
(-) 1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.500.000,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I)	54.098.320,45
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Individuais (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais e 3140 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - COVID-19).	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (II)	54.098.320,45
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada e 3150 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - COVID-19).	0,00
Receitas arrecadadas na FR 0604 EC nº 120/2022	622.973,91
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (III)	53.475.346,54

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2024	Despesa do Legislativo 2024
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	38.348.560,19	1.793.000,00
(-) Inativos e Pensionistas (Recursos do RPPS)	11.121.000,00	
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	1.500.000,00	
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	5.000,00	
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal		
Despesa com pessoal prevista	25.722.560,19	1.793.000,00
Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista	48,11%	3,36%

MUNICÍPIO DE JÓIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: MDE
 Constituição Federal, art. 212
 Lei Federal nº 9.394/1996

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
I P T U	711.000,00		ENSINO FUNDAMENTAL	7.222.511,63	1.325.435,21
I T B I	1.200.150,00		ENSINO MÉDIO	20.000,00	
I S S Q N	595.000,00		ENSINO PROFISSIONAL		
I R R F	3.320.000,00		ENSINO SUPERIOR		
F P M	17.097.955,00		EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	3.308.470,88
I T R	3.050.000,00		EDUC.JOVENS E ADULTO		
ICMS LC 194/2022	300.000,00		EDUCAÇÃO ESPECIAL		
I C M S	19.540.000,00				
I P V A	1.925.000,00		OUTRAS SUBFUNÇÕES		
IPI / Exportação	250.000,00				
SUBTOTAL	47.989.105,00	11.997.276,25			
RETORNO DO FUNDEB		4.617.906,09			
(-) CONTRIBUIÇÃO P/O FUNDEB		8.052.844,60			
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)		16.000,00			
MÍNIMO A APLICAR		8.578.337,74	TOTAL FIXADO	7.302.511,63	4.633.906,09

MUNICÍPIO DE JÓIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
Constituição Federal, art. 198
Lei Complementar nº 141/2012

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U	711.000,00		SAÚDE	7.708.640,90
I T B I	1.200.150,00			
I S S Q N	595.000,00			
I R R F	3.320.000,00			
F P M	17.097.955,00			
I T R	3.050.000,00			
ICMS LC 194/2022	300.000,00			
I C M S	19.540.000,00			
I P V A	1.925.000,00			
IPI / EXPORTAÇÃO	250.000,00			
SUBTOTAL	47.989.105,00	7.198.365,75		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		18.000,00		
MÍNIMO A APLICAR		7.216.365,75	TOTAL FIXADO	7.708.640,90

MUNICÍPIO DE JÓIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A SEREM
FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Operações de Crédito Internas	1.000,00	Proj/ Atividade: 15.451.0013.2.029 Elemento: 4.4.90.51.00	950,00
.....		Proj/ Atividade: 20.122.0002.1.090 Elemento:4.4.90.52.00	50,00
Operações de Crédito Externas			
TOTAL	1.000,00	TOTAL	1.000,00